



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

58
PROJETO DE LEI Nº /2024.

**“INSTITUI A AÇÃO DE
CONSCIENTIZAÇÃO EM DEFESA
DA VIDA E DA SEGURANÇA NO
TRÂNSITO - "MAIO AMARELO",
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º Fica instituída no Município de Conselheiro Lafaiete/MG a ação de conscientização e educação em defesa da vida e da segurança no trânsito, denominada de "Maio Amarelo", a ser comemorada anualmente durante o mês de maio, do dia 1º ao dia 31.

Parágrafo único - O símbolo da ação aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor amarela.

Art. 2º No mês "Maio Amarelo" fica o Poder Público autorizado a estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil, órgãos públicos e a iniciativa privada, com o objetivo de realizar ações e movimentos de conscientização no trânsito, além de atividades educativas e preventivas visando à defesa da vida e o fomento à participação da população em um trânsito seguro e saudável.

Art. 3º O mês de maio a ser comemorado anualmente a campanha "Maio Amarelo" passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Conselheiro Lafaiete/MG.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 13 de maio de 2024.


VEREADOR PASTOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Maio Amarelo nasce com uma só proposta: chamar a atenção da sociedade para o alto índice de acidentes no trânsito. O objetivo do Maio Amarelo é coordenar uma ação entre o Poder Público e a sociedade civil.

A intenção é colocar em pauta o tema segurança viária e, mais do que chamar a atenção da sociedade sobre os altos índices de mortes, feridos e sequelados permanentes no trânsito no país e no mundo, mobilizar o seu envolvimento e também dos órgãos de governos, empresas, entidades de classe, associações, federações, sociedade civil organizada para, fugindo das falácias cotidianas e costumeiras, efetivamente discutir o tema, engajar-se em ações e propagar o conhecimento, abordando toda a amplitude que o tema exige, nas mais diferentes esferas.

O Maio Amarelo estimula a promoção de atividades voltadas à conscientização, ao amplo debate das responsabilidades e avaliação de riscos sobre o comportamento de cada cidadão, dentro de seus deslocamentos diários no trânsito. Vale ressaltar que o Maio Amarelo, como o próprio nome traduz, é um movimento, uma ação, não uma campanha, ou seja, cada cidadão, entidade ou empresa pode utilizar o laço do Maio Amarelo em suas ações de conscientização tanto no mês de maio, quanto, na medida do possível, durante o ano inteiro. A motivação para o movimento Maio Amarelo não é novidade para a sociedade. Muito pelo contrário, é respaldada em argumentos de conhecimento público e notório, mas comumente desprezados sem a devida reflexão sobre o impacto na vida de cada cidadão.

Em conclusão, aguardamos a participação e envolvimento de todos comprometidos com o bem estar social, educação e segurança em decorrência de cultura própria e regras de governança corporativa e função social, razão pela qual, convidamos a todos a levantar essa bandeira e fazer do mês de Maio o início da mudança e do Amarelo a cor da “atenção pela vida”. Assim, pelas razões expostas é que requeremos o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, 13 de maio de 2024.

VEREADOR PASTOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO